



001
2

OF/PMMF/GP/Nº 334/2025

Muniz Freire/ES, 02 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 016/2025 com a Mensagem nº 017/2025, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº: 477 / 25

DATA: 03 / 07 / 25

HORÁRIO: 14 : 01 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO: JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AO:

EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 017/2025

Muniz Freire/ES, 02 de julho de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR EDIMAR PEREIRA CHAVES**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 016/2025 que
“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei trata de doação de bem móvel para a seguinte entidade:

- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MENINO JESUS – ADECOMEJ.

O bem a ser doado para a entidade acima mencionada está elencada, detalhadamente, nos artigos 1º da presente proposição.

Em vista do processo administrativo nº 0213/2024, o passo seguinte é a doação da propriedade do bem para a citada entidade, dada a avaliação feita quanto a sua oportunidade, finalidade e conveniência socioeconômica, haja vista a continuidade da sua atividade e finalidade, bem como a importância da mesma para o nosso Município.

Logo, por ser tratar de entidade de interesse social e sem fins lucrativos, este bem poderá ser doado, haja vista que ficará à disposição para uso da referida entidade.

A Lei Federal nº 14.133/2021, prevê em seu artigo 76, inciso II, alínea “a”, os casos em que poderá haver doação de bem móvel, senão vejamos:



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

*II – tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, **dispensada a realização de licitação** nos casos de:*

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, em relação à escolha de outra forma de alienação; ” (grifo nosso)

Do mesmo modo, em consonância com o art. 191, III, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, estamos encaminhando, anexo à presente Mensagem, a minuta do contrato de doação a ser firmado.

Por estas relevantes razões, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/21 e Processo Administrativo nº 000213/2025, a efetuar a doação do seguinte bem móvel para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MENINO JESUS - ADECOMAJ, inscrita no CNPJ 08.312.499/0001-84, situada na Rua Francelino Goulart, nº 76, no Distrito de Menino Jesus, neste Município, conforme descrito:

- 01 (um) SECADOR DE CAFÉ CILÍNDRICO ROTATIVO com capacidade aproximada de 80 sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 22015, Nota Fiscal nº 156359, Estado de Conservação Ótimo.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será efetuada na forma do art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às baixas do Patrimônio Público Municipal do bem doado através da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 02 de julho de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.